

TERMO DE REFERÊNCIA v.5

| |
|------------------------|
| SISLOG 115004 |
| SEI 202500005019370 |

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

| | |
|------------------------------------|---|
| 1.1. Dados do Processo | Número do Processo Administrativo no Sei 202500005019370 |
| 1.2. Adequação Orçamentária | A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023. |

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

| | |
|--|---|
| 2.1. Descrição resumida do objeto | Fornecimento de Bens e Materiais - Ata de Registro de Preços - Registro de Preços para aquisição de computadores, notebooks e monitores |
| 2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços | Fornecimento de Bens e Materiais de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável). |
| 2.3. Natureza da execução do objeto | Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada |
| 2.4. Característica do objeto | Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. |
| 2.5. Instrumento Contratual | A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato. |
| 2.6. Prazo de vigência contratual | O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, prorrogável nos termos do Art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 06 meses , necessário para a entrega dos bens, instalação (quando aplicável), suporte inicial cumprimento das obrigações de garantia técnica, podendo, inclusive, ultrapassar a vigência da própria Ata, conforme autoriza o art. 105, §3º da Lei nº 14.133/2021. A minuta do Edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. |

Tópico 3 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MÉTRICA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|-----------------------------|------------------------------------|---------|------------|-------------------------|---------------------------|
| 1 | Microcomputador (Desktop) Tipo I | Unidade | 13.071 | R\$ 5.122,91 | R\$ 66.961.556,61 |
| 2 | Microcomputador (Desktop) Tipo II | Unidade | 7.605 | R\$ 6.492,27 | R\$ 49.373.713,35 |
| 3 | Microcomputador (Desktop) Tipo III | Unidade | 2.608 | R\$ 16.278,87 | R\$ 42.455.292,96 |
| 4 | Notebook Tipo I | Unidade | 845 | R\$ 4.274,61 | R\$ 3.612.045,45 |
| 5 | Notebook Tipo II | Unidade | 2.235 | R\$ 5.417,96 | R\$ 12.109.140,60 |
| 6 | Notebook Tipo III | Unidade | 1.121 | R\$ 7.612,90 | R\$ 8.534.060,90 |
| 7 | Monitor adicional | Unidade | 13.362 | R\$ 806,90 | R\$ 10.781.797,80 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 193.827.607,67 |

3.2. Abaixo detalhamento dos itens da contratação:

| | |
|--|--------------------|
| Descrição do item 001 | |
| Código 505 - Computadores e Tablets, computador tipo desktop, com especificações conforme termo de referência. | |
| Informações Adicionais | |
| Microcomputador (Desktop) Tipo I | |
| Quantidade | 13071 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Ampla Participação |
| Valor Unitário | R\$ 5.122,91 |
| Valor Total | R\$ 66.961.556,61 |

| | |
|--|--------------------|
| Descrição do item 002 | |
| Código 505 - Computadores e Tablets, computador tipo desktop, com especificações conforme termo de referência. | |
| Informações Adicionais | |
| Microcomputador (Desktop) Tipo II | |
| Quantidade | 7605 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Ampla Participação |
| Valor Unitário | R\$ 6.492,27 |
| Valor Total | R\$ 49.373.713,35 |

| | |
|--|--------------------|
| Descrição do item 003 | |
| Código 505 - Computadores e Tablets, computador tipo desktop, com especificações conforme termo de referência. | |
| Informações Adicionais | |
| Microcomputador (Desktop) Tipo III | |
| Quantidade | 2608 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Ampla Participação |
| Valor Unitário | R\$ 16.278,87 |
| Valor Total | R\$ 42.455.292,96 |

| | |
|---|--|
| Descrição do item 004 | |
| Código 5041 - Computador, notebook, com no mínimo 16 GB de memória RAM, uma (1) unidade de disco rígido SSD (Solid State Drive) com capacidade de armazenamento total de 256 GB, monitor com tamanho mínimo de 14 polegadas FullHD, sistema operacional Windows 11 ou superior. | |
| Informações Adicionais | |
| Notebook tipo I | |

| | |
|----------------|--------------------|
| Quantidade | 84 |
| Unidade | Unidade |
| Participação | Ampla Participação |
| Valor Unitário | R\$ 4.274,61 |
| Valor Total | R\$ 3.612.045,45 |

Descrição do item 005
Código 5041 - Computador, notebook, com no mínimo 16 GB de memória RAM, uma (1) unidade de disco rígido SSD com capacidade de armazenamento total de 512 GB, monitor medindo aproximadamente 14 polegadas, Full HD, sistema operacional Windows 11 ou superior.

| | |
|-------------------------------|--------------------|
| Informações Adicionais | |
| Notebook tipo II | |
| Quantidade | 2235 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Ampla Participação |
| Valor Unitário | R\$ 5.417,96 |
| Valor Total | R\$ 12.109.140,60 |

Descrição do item 006
Código 5041 - Computador, notebook, com 32 GB de memória RAM, uma (1) unidade de disco rígido SSD com capacidade de armazenamento total de 1 TB, tela de 14 polegadas, sistema operacional Windows 11 ou superior.

| | |
|-------------------------------|--------------------|
| Informações Adicionais | |
| Notebook tipo III | |
| Quantidade | 1121 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Ampla Participação |
| Valor Unitário | R\$ 7.612,90 |
| Valor Total | R\$ 8.534.060,90 |

Descrição do item 007
Código 801 - Monitores e Telas, monitor 23 polegada (s).

| | |
|-------------------------------|--------------------|
| Informações Adicionais | |
| Monitor adicional | |
| Quantidade | 13362 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Ampla Participação |
| Valor Unitário | R\$ 806,90 |
| Valor Total | R\$ 10.781.797,80 |

3.3. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 193.827.607,67 (Cento e Noventa e Três Milhões e Oitocentos e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos).**

3.4. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.5. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.2. Registro de preços corporativo para aquisição de microcomputadores (desktops), dispositivos móveis (notebooks) e monitores adicionais.

4.2.1. Trata-se de bem comum nos moldes da Lei nº 10.520/2002 e inciso II do Art. 3º do Decreto Estadual 9.666/2020 cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2.2. A forma de adjudicação do objeto será por parcelamento da contratação por item.

4.2.3. A aquisição envolve produtos que podem ser fornecidos por licitantes distintos e será parcelada em 07 (sete) itens, pois a unidade de equipamento é a divisão mínima que mantém a utilidade da solução, preservando os princípios da concorrência e menor onerosidade:

4.2.3.1. Item 01: Microcomputador (Desktop) Tipo I;

4.2.3.2. Item 02: Microcomputador (Desktop) Tipo II;

4.2.3.3. Item 03: Microcomputador (Desktop) Tipo III;

4.2.3.4. Item 04: Notebook Tipo I;

4.2.3.5. Item 05: Notebook Tipo II;

4.2.3.6. Item 06: Notebook Tipo III;

4.2.3.7. Item 07: Monitor adicional (avulso);

Quadro de Resumo da Especificação:

| ITEM | TIPO | RESUMO DA ESPECIFICAÇÃO |
|------|------------------------------------|---|
| 1 | Microcomputador (Desktop) Tipo I | Microcomputadores com 16 GB de memória RAM, uma (1) unidade de disco rígido SSD (<i>Solid State Drive</i>) com capacidade de armazenamento total de 256 GB, monitor de 23", sistema operacional Windows 11. Garantia de 60 meses. |
| 2 | Microcomputador (Desktop) Tipo II | Microcomputadores com 32 GB de memória RAM, uma (1) unidade de disco rígido SSD (<i>Solid State Drive</i>) com capacidade de armazenamento total de 512 GB, monitor de 23", sistema operacional Windows 11. Garantia de 60 meses. |
| 3 | Microcomputador (Desktop) Tipo III | Microcomputadores com 64 GB de memória RAM, uma (1) unidade de disco rígido SSD (<i>Solid State Drive</i>) com capacidade de armazenamento total de 1TB, monitor de 27", sistema operacional Windows 11. Garantia de 60 meses. |
| 4 | Notebook Tipo I | Notebooks com 16 GB de memória RAM, uma (1) unidade de disco rígido SSD (<i>Solid State Drive</i>) com capacidade de armazenamento total de 256 GB, tela de 14", sistema operacional Windows 11. Garantia de 60 meses. |
| 5 | Notebook Tipo II | Notebooks com 16 GB de memória RAM, uma (1) unidade de disco rígido SSD (<i>Solid State Drive</i>) com capacidade de armazenamento total de 512 GB, tela de 14", sistema operacional Windows 11. Garantia de 60 meses. |
| 6 | Notebook Tipo III | Notebooks com 32 GB de memória RAM, uma (1) unidade de disco rígido SSD (<i>Solid State Drive</i>) com capacidade de armazenamento total de 1 TB, tela de 14", sistema operacional Windows 11. Garantia de 60 meses. |

| ITEM | Monitor | TIPO | RESUMO DA ESPECIFICAÇÃO |
|------|---------|------|--|
| | | | Monitor de 23 polegadas. Garantia de 60 meses. |

4.3. A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, prospectos dos equipamentos ofertados, preferencialmente em idioma português, que possibilitem a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas. Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, a licitante poderá apresentar declaração(ões) do(s) fabricante(s) dos equipamentos ofertados, atestando o atendimento dos requisitos a serem comprovados.

4.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens 1,2 e 3 (Microcomputadores Tipos I, II e III) deverão discriminar em suas propostas os valores para a CPU (considerando inclusos mouse, teclado e demais cabos e acessórios para o seu funcionamento) e, em separado, para o monitor (considerando todos os cabos necessários ao seu funcionamento).

4.5. A comprovação da licitante vencedora deverá ser realizada item a item das especificações dispostas abaixo. Para tanto, deverá ser apresentada uma planilha ponto a ponto contemplando no mínimo os seguintes campos: Item do Edital; Descrição do Item Edital; Nome do Arquivo; Página Texto/Figura Comprovação; Análise (Atendido/Não atendido). A planilha deverá indicar a localização das informações e a correspondente comprovação documental para cada requisito, obedecendo rigorosamente à ordem dos itens da especificação técnica dispostas abaixo.

4.6. Características mínimas para os Desktops (itens 1,2,3):

| 4.6.1 | PROCESSADOR | DESKTOP TIPO I | DESKTOP TIPO II | DESKTOP TIPO III |
|---------|--|--|--|--|
| 4.6.1.1 | Microcomputador com arquitetura corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória. | Intel Core i3 OU AMD Ryzen 3 PRO ou superior | Intel Core i5 OU AMD Ryzen 5 PRO ou superior | Intel Core i7 OU AMD Ryzen 7 PRO ou superior |
| 4.6.1.2 | Processamento gráfico | Integrado ao processador | Integrado ao processador | Placa de vídeo dedicada |
| 4.6.1.3 | Quantidade mínima de núcleos. Obs. Para processadores da fabricante Intel esta será considerada a quantidade mínima de núcleos de performance. | 4 | 6 | 8 |
| 4.6.1.4 | Quantidade mínima de Threads | 8 | 12 | 16 |
| 4.6.1.5 | Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU. | Exigido | | |
| 4.6.1.6 | Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente). | Exigido | | |
| 4.6.1.7 | Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior. | Exigido | | |
| 4.6.1.8 | O modelo do processador ofertado deverá estar explicitamente descrito na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e pertencer a geração lançada a partir de janeiro de 2024, inclusive. Processadores descontinuados ou fora de linha não serão aceitos. | Exigido | | |
| 4.6.1.9 | TDP (Thermal Design Power) nominal básico. | 35W | | 65W |
| 4.6.2 | MEMÓRIA RAM | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.6.2.1 | Memória SDRAM Tipo DDR5. | Exigido | Exigido | Exigido |
| 4.6.2.2 | Tamanho mínimo. | 16GB (1X16GB) | 32GB (2x16GB) | 64GB (2x32GB) |
| 4.6.2.3 | O equipamento deverá possuir, no mínimo, dois slots adicionais disponíveis para expansão, compatíveis com os padrões de interface exigidos para os componentes de upgrade especificados. | Opcional | Opcional | Exigido |
| 4.6.3 | ARMAZENAMENTO | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.6.3.1 | Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia de memória flash NAND MLC (Multi-Level-Cell) ou TLC (Triple-Level-Cell). | Exigido | | |
| 4.6.3.2 | Utilização de padrão NVMe PCIe X4 Gen4 com interface PCI express. | Exigido | | |
| 4.6.3.3 | Taxa mínima de leitura/escrita do SSD. | 2.000MB/s para leitura e 900MB/s para escrita. | 2.000MB/s para leitura e 900MB/s para escrita. | 6.000MB/s para leitura e 4.500MB/s para escrita. |
| 4.6.3.4 | Capacidade nominal de armazenamento em SSD. | 256 GB | 512 GB | 1TB |
| 4.6.3.5 | O equipamento deverá possuir, no mínimo, um slot adicional disponível para expansão, compatível com os padrões de interface exigidos para os componentes de upgrade especificados. | Opcional | Opcional | Exigido |
| 4.6.4 | PLACA-MÃE | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.6.4.1 | A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento. | Exigido | | |
| 4.6.4.2 | Suporte ao Modulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Sendo aceitas as formas de implementação do TPM: discreta ou integrada. Não serão aceitas implementações por firmware. | Exigido | | |
| 4.6.4.3 | Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura do gabinete, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia. | Exigido | | |
| 4.6.4.4 | Capacidade de inventário remoto de hardware. | Exigido | | |
| 4.6.4.5 | Suporte a gerenciamento de energia Energy Star EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior. | Exigido | | |
| 4.6.4.6 | Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede. | Exigido | | |
| 4.6.4.7 | Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation). | Exigido | | |

| | | | | |
|--------------|--|---|----------------|--|
| 4.6.4.8 | Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. | Exigido | Exigido | Exigido |
| 4.6.5 | INTERFACE | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.6.5.1 | Suporte a monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. | 2 monitores simultâneos | | 3 monitores simultâneos |
| 4.6.5.2 | Interfaces digitais disponíveis, compatíveis com o monitor que acompanha o equipamento (DisplayPort ou HDMI). Serão aceitos adaptadores Mini Displayport para atendimento deste requisito, se necessário. | 2 interfaces | | 3 interfaces |
| 4.6.5.3 | Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais, com pelo menos a versão 3.0, e, no mínimo, 04 (quatro) USB traseiras. Das USB frontais, pelo menos uma deverá ser do tipo C. Das USB traseiras, pelo menos 02 (duas) deverão ser USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores, e as outras 02 (duas) pelo menos USB 2.0. Não será admitida a utilização de hubs ou adaptadores. | Exigido | | Exigido |
| 4.6.5.4 | Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI Express, ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada. | Exigido | | Exigido |
| 4.6.5.5 | Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI Express 4.0 16x, compatível com a placa gráfica ofertada. | Não se aplica | | Exigido |
| 4.6.5.6 | Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0. com suporte nativo para protocolo WoL. | Exigido | | |
| 4.6.5.7 | Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo. | Exigido | | |
| 4.6.5.8 | Adaptador de rede wireless integrado ao gabinete, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac/ax. Não serão aceitos adaptadores Wireless USB para conexão com as interfaces do dispositivo. | Operando nas frequências de 2.4GHz e 5GHz (Wi-Fi 6) | | Operando nas frequências de 2.4GHz, 5GHz e 6GHz (Wi-Fi 6E) |
| 4.6.6 | BIOS | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.6.6.1 | Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface). | Exigido | | |
| 4.6.6.2 | Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM. | Exigido | | |
| 4.6.6.3 | Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet). | Exigido | | |
| 4.6.6.4 | O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações, sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento. | Exigido | | |
| 4.6.6.5 | Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST. | Exigido | | |
| 4.6.6.6 | Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS). | Exigido | | |
| 4.6.6.7 | Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation). | Exigido | | |
| 4.6.6.8 | BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5. | Exigido | | |
| 4.6.6.9 | Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem ".ISO" e/ou ".IMG" via dispositivos de armazenamento USB (pendrive). | Exigido | | |
| 4.6.6.10 | Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para alteração das configurações de BIOS. | Exigido | | |
| 4.6.6.11 | Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup. | Exigido | | |
| 4.6.6.12 | Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete. | Exigido | | |
| 4.6.6.13 | Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB. | Exigido | | |
| 4.6.6.14 | Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil ou campo que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial capturáveis por aplicação de inventário) obs.: não será necessário o fornecimento do software de gerenciamento correspondente. | Exigido | | |
| 4.6.6.15 | Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby). | Exigido | | |
| 4.6.6.16 | Possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar-se automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma. | Exigido | | |
| 4.6.6.17 | Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento. | Exigido | | |
| 4.6.7 | SISTEMA OPERACIONAL | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.6.7.1 | Possuir instalado e licenciado, o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação. | Exigido | | |
| 4.6.7.2 | A imagem do sistema operacional instalado no microcomputador deve, permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS. | Exigido | | |
| 4.6.7.3 | O download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador | Exigido | | |

| | | | | |
|---------------|---|---|----------------|---------------------|
| | ofertado, incluindo correções e atualizações deve estar disponível durante toda vigência contratual. | | | |
| 4.6.7.4 | O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA. | | Exigido | |
| 4.6.8 | CONTROLADORA DE VÍDEO | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.6.8.1 | Controladora de vídeo. | Integrada ao processador | | Dedicada |
| 4.6.8.2 | Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima. | 1GB | | Não se aplica |
| 4.6.8.3 | Memória mínima. | Não se aplica | | 16 GB GDDR6 |
| 4.6.8.4 | Interface. | Não se aplica | | PCI Express 4.0 |
| 4.6.8.5 | Resolução gráfica mínima. | 1920x1080 a 60 Hz | | 3840x2160 a 60Hz |
| 4.6.8.6 | Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 - Exigido 64 bits e atualizações). | Exigido | | Exigido |
| 4.6.8.7 | Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores. | Exigido | | Exigido |
| 4.6.8.8 | Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model). | Exigido | | Exigido |
| 4.6.8.9 | Quantidade mínima de monitores simultâneos suportada, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. | 2 | | 3 |
| 4.6.8.10 | TDP (Thermal Design Power). | Não se aplica | | 70W |
| 4.6.9 | TECLADO | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.6.9.1 | O equipamento deverá possuir teclado padrão ABNT-2, com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento principal e manter o padrão visual e de acabamento do conjunto ofertado. | Exigido | | |
| 4.6.9.2 | A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. | Exigido | | |
| 4.6.10 | MOUSE | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.6.10.1 | Possuir mouse com tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser), de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento principal e manter o padrão visual e de acabamento do conjunto ofertado. | Exigido | | |
| 4.6.10.2 | Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação. | Exigido | | |
| 4.6.10.3 | Resolução mínima de 800 dpi; | Exigido | | |
| 4.6.10.4 | Não será aceito mini mouse | Exigido | | |
| 4.6.11 | GABINETE | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.6.11.1 | Volume Máximo do Gabinete | 1,5 litros | | 35 Litros |
| 4.6.11.2 | Formato do gabinete | Ultra Small Form Factor (USFF) ou Mini PC | | Mini Torre ou Torre |
| 4.6.11.3 | O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir "efeitos" de iluminação ou transparências. | Exigido | | |
| 4.6.11.4 | Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante). | Exigido | Exigido | Opcional |
| 4.6.11.5 | Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado. | Exigido | | |
| 4.6.11.6 | Possuir ventilação preferencialmente nas partes frontal e traseira admitindo-se aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral. | Exigido | | |
| 4.6.11.7 | Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado. | Exigido | | |
| 4.6.11.8 | Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas. | Exigido | | |
| 4.6.11.9 | Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136. | Exigido | | Não se aplica |
| 4.6.11.10 | Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 92% quando em 50% da carga máxima (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136. | Não se aplica | | Exigido |
| 4.6.11.11 | Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7779:1999. | Exigido | | Opcional |
| 4.6.11.12 | Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado à placa mãe. | Exigido | | |
| 4.6.11.13 | Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete. | Exigido | | |
| 4.6.11.14 | Ser compatível com instalação de solução de segurança física cabo Kensington (anilha/abertura) ou similar. | Exigido | | |

| | | | | |
|---------------|--|---------------|----------------|---|
| 4.6.11.15 | Deverá possuir certificado EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo. | Exigido | | |
| 4.6.12 | MONITOR DE VÍDEO | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.6.12.1 | Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto: | 01 monitor | | |
| 4.6.12.2 | Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado. | Exigido | | |
| 4.6.12.3 | Tamanho mínimo da tela | 23" | | 27" |
| 4.6.12.4 | Possuir chave liga/desliga (botão ou touch). | Exigido | | |
| 4.6.12.5 | Possuir luz de indicação para estados ligado/desligado. | Exigido | | |
| 4.6.12.6 | Possuir funcionalidades para ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês). | Exigido | | |
| 4.6.12.7 | Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m2 e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 11 64 bits). | Exigido | | |
| 4.6.12.8 | Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deveria suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos). | Exigido | | |
| 4.6.12.9 | Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer — outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada). | Exigido | Exigido | Exigido, mas será permitido o uso de adaptador mini display port, se necessário |
| 4.6.12.10 | Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224V AC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR 14136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada. | Exigido | | |
| 4.6.12.11 | O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo. | Exigido | | |
| 4.6.12.12 | O Monitor deverá possuir base com regulagem de inclinação (-5°/20°), rotação (pivot 90°) e ajuste de altura (15cm), conforme normas de ergonomia vigentes. | Exigido | | |
| 4.6.12.13 | O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado. | Exigido | | |
| 4.6.12.14 | Deverá ser entregue solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor OFERTADO (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários a fixação (suporte, parafusos, buchas e outros). | Exigido | | Não se aplica |
| 4.6.13 | GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.6.13.1 | Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 5 (cinco) anos/60 (sessenta) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país, a ser prestado pelo vencedor do certame. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços. | Exigido | | |
| 4.6.14 | ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.6.14.1 | Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. | Exigido | | |
| 4.6.14.2 | Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação. | Exigido | | |
| 4.6.14.3 | Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários a sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). | Exigido | | |
| 4.6.14.4 | Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "kensington" ou "noble wedge" ou similar; | Exigido | | |
| 4.6.14.5 | Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão "kensington" ou similar do tipo chave/secreto. Todos os cabos de aço com trava/lacre devem ser fornecidos com o mesmo segredo/chave, para cada aquisição efetuada pelos órgãos. | Exigido | | |
| 4.6.14.6 | Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. | Exigido | | |
| 4.6.14.7 | O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa. | Exigido | | Opcional |
| 4.6.15 | RESPONSABILIDADE AMBIENTAL | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.6.15.1 | Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. | Exigido | | |
| 4.6.15.2 | Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas. | Exigido | | |
| 4.6.15.3 | Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc.) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS. | Exigido | | |

4.7. Características mínimas para os Notebooks (itens 4,5 e 6):

| | | | | |
|-------|--------------------|--------|---------|----------|
| 4.7.1 | OBSERVAÇÕES GERAIS | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
|-------|--------------------|--------|---------|----------|

| 4.7.1 | OBSERVAÇÕES GERAIS | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
|---------|---|--|--|--|
| 4.7.1.1 | Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento, fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como: alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. | Exigido | | |
| 4.7.2 | PLACA PRINCIPAL | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.7.2.1 | Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O; | Exigido | | |
| 4.7.2.2 | Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta ou integrada. Não serão aceitas implementações por firmware. | Exigido | | |
| 4.7.3 | BIOS | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.7.3.1 | Tipo flash EPROM, atualizável, por software, compatível com padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento; | Exigido | | |
| 4.7.3.2 | Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; | Exigido | | |
| 4.7.3.3 | Suportar Boot por dispositivos USB e por rede; | Exigido | | |
| 4.7.3.4 | Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série); | Exigido | | |
| 4.7.3.5 | O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento | Exigido | | |
| 4.7.3.6 | Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST. | Exigido | | |
| 4.7.3.7 | Possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; | Exigido | | |
| 4.7.3.8 | Deverá estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS. | Exigido | | |
| 4.7.3.9 | Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; | Exigido | | |
| 4.7.4 | PROCESSADOR | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.7.4.1 | Com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização. | AMD Ryzen 3 PRO ou Intel Core i3 ou superior | AMD Ryzen 5 PRO ou Intel Core i5 ou superior | AMD Ryzen 7 PRO ou Intel Core i7 ou superior |
| 4.7.4.2 | Quantidade mínima de núcleos: Para processadores da fabricante INTEL, pelo menos 2 (dois) núcleos deverão ser de performance. Para processadores da Intel cuja arquitetura não contemple núcleos de performance e núcleos de eficiência, distintamente, deverá ser considerada a quantidade total de núcleos. | 4 | 6 | 8 |
| 4.7.4.3 | Quantidade mínima de Threads | 8 | 12 | 12 |
| 4.7.4.4 | O modelo do processador ofertado deverá estar explicitamente descrito na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e pertencer a geração lançada a partir de janeiro de 2024, inclusive. Processadores descontinuados ou fora de linha não serão aceitos. | Exigido | | |
| 4.7.5 | MEMÓRIA RAM | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.7.5.1 | Memória SDRAM DDR5 ou superior | Exigido | | |
| 4.7.5.2 | Tamanho mínimo: | 16GB | 16GB | 32GB |
| 4.7.6 | INTERFACES DE REDE | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.7.6.1 | Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade. | Exigido | | |
| 4.7.6.2 | Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com 05 padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosenso, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software. | Exigido | | |
| 4.7.6.3 | Adaptador de rede wireless integrado ao gabinete, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac/ax operando nas frequências (Wi-Fi 6), de 2.4 GHz e 5GHz. Não serão aceitos adaptadores Wireless USB para conexão com as interfaces do dispositivo. | Exigido | | |
| 4.7.6.4 | Bluetooth 5.0 ou superior; | Exigido | | |
| 4.7.7 | INTERFACES DE ÁUDIO | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.7.7.1 | Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in/line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset). | Exigido | | |
| 4.7.7.2 | Não será aceita solução USB para interfaces de áudio. | Exigido | | |
| 4.7.8 | INTERFACES DE GRÁFICOS | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.7.8.1 | Controladora de vídeo | Integrada | | |
| 4.7.8.2 | Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima; | 1GB | | |
| 4.7.8.3 | Suporte à resolução mínima com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e plug-and-play. | 1920x1080 | | |

| | | | | |
|---------------|--|---|--|--|
| 4.7.8.4 | Resolução mínima da tela suportada pelo equipamento. | 1920x1080 | | |
| 4.7.8.5 | Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model). | Exigido | | |
| 4.7.8.6 | Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior. | Exigido | | |
| 4.7.9 | CONEXÕES | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.7.9.1 | Mínimo de 04 (quatro) portas USB sendo pelo menos 02 (duas) portas USB 3.0 Tipo A ou superior e 01 (uma) USB 3.2 Tipo C. | Exigido | | |
| 4.7.9.2 | HDMI e USB tipo C com suporte ao Display Port. | Exigido | | |
| 4.7.9.3 | Conexão de áudio descrita no item INTERFACES DE ÁUDIO. | Exigido | | |
| 4.7.9.4 | Conexão de rede descrita no item INTERFACES DE REDE. | Exigido | | |
| 4.7.10 | UNIDADES DE ARMAZENAMENTO | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.7.10.1 | Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia de memória flash NAND MLC (Multi-level Cell) ou TLC (Triple-level Cell). | Exigido | | |
| 4.7.10.2 | Taxa mínima de leitura/escrita do SSD | 2.000MB/s para leitura e 900B/s para escrita. | 2.000MB/s para leitura e 900MB/s para escrita. | 4.500MB/s para leitura e 3.500MB/s para escrita. |
| 4.7.10.3 | Capacidade nominal de armazenamento SSD: | 256 GB | 512GB | 1TB |
| 4.7.11 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.7.11.1 | A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida; Exigida pela placa mãe, possuindo potência de 90 Watts ou menos. | Exigido | | |
| 4.7.11.2 | A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh. | Exigido | | |
| 4.7.11.3 | A fonte de alimentação poderá utilizar a interface USB 3.2 Tipo C para energizar o equipamento. | Opcional | Exigido | Exigido |
| 4.7.12 | DIMENSÕES | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.7.12.1 | Tela (dimensão mínima) | 14" Polegadas | | |
| 4.7.12.2 | Peso máximo incluso o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios). | 1,6kg | | |
| 4.7.13 | SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.7.13.1 | Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "Kensington" ou "noble wedge" ou similar. | Exigido | | |
| 4.7.13.2 | Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes. Todos os cabos de aço com trava/lacre do padrão Kensington ou noble, devem ser fornecidos com o mesmo segredo/chave, para cada aquisição efetuada pelos órgãos. | Exigido | | |
| 4.7.13.3 | Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte equipamento, acessórios e fonte de alimentação, e ainda, possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira. | Exigido | | |
| 4.7.14 | TECLADO | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.7.14.1 | Padrão ABNT-2, com língua portuguesa, todos os caracteres inclusive "ç.". A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. | Exigido | | |
| 4.7.14.2 | Teclado retro iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função | Opcional | Exigido | Exigido |
| 4.7.14.3 | Teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades, respingos, ou seja, deve possuir um grau de proteção mínimo de dois contra ingressos de água nos termos da ABNT NBR IEC 60529 2017), comprovado por declaração do próprio fabricante, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia. | Exigido | | |
| 4.7.15 | TOUCHPAD | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.7.15.1 | Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi touch, com dois botões além de função de rolagem ou clickpad com botões integrados ao pad sensíveis à pressão. | Exigido | | |
| 4.7.16 | MOUSE EXTERNO | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.7.16.1 | Possuir mouse com tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser), de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento principal e manter o padrão visual e de acabamento do conjunto ofertado. | Exigido | | |
| 4.7.16.2 | Resolução mínima de 800 dpi | Exigido | | |
| 4.7.16.3 | Não será aceito mini-mouse. | Exigido | | |
| 4.7.17 | KIT DE ÁUDIO E VÍDEO | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.7.17.1 | Devera ser fornecido 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard e 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook. | Exigido | | |
| 4.7.17.2 | A controladora de som deverá ser onboard contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (única saída). | Exigido | | |
| 4.7.17.3 | Os alto-falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal. | Exigido | | |
| 4.7.17.4 | O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook | Exigido | | |

| | | | | |
|---------------|---|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 4.7.17.5 | Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook, com cortina de privacidade. | Exigido | | |
| 4.7.17.6 | A Webcam deverá possuir resolução mínima. | 2.00 Megapixels (1080p) | 2.00 Megapixels (1080p) | 2.00 Megapixels (1080p) |
| 4.7.18 | CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.7.18.1 | Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO (ou documento internacional similar), comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment). | Exigido | | |
| 4.7.18.2 | Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT em qualquer nível; ou, alternativamente, apresentação do certificado ISO 14001, | Exigido | | |
| | Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios, e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS. | Exigido | | |
| 4.7.19 | SISTEMA OPERACIONAL | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.7.19.1 | Possuir instalado e licenciado sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação. | Exigido | | |
| 4.7.19.2 | O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA. | Exigido | | |
| 4.7.20 | GARANTIA | TIPO I | TIPO II | TIPO III |
| 4.7.20.1 | O período de Garantia Técnica, deve ter no mínimo de 05 (cinco) anos / 60 (sessenta) meses on-site e 03 (três) anos/ 36 (trinta e seis) meses para bateria. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços. | Exigido | | |

4.8. Características mínimas para o Monitor (item 7):

| 4.8.1 | DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS MONITORES EXTRAS | TIPO ÚNICO |
|--------------|--|-------------------|
| 4.8.1.1 | Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9). | Exigido |
| 4.8.1.2 | Possuir chave liga/desliga (botão ou touch). | Exigido |
| 4.8.1.3 | Possuir luz de indicação para estados ligado/desligado. | Exigido |
| 4.8.1.4 | Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês). | Exigido |
| 4.8.1.5 | Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m ² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 11 - 64 bits). | Exigido |
| 4.8.1.6 | Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou, alternativamente, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento, obrigatório, nesse caso, do respectivo conversor para o padrão VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. 01 (uma) saída para fone de ouvido e incluir HUB USB integrado, com no mínimo 04 (quatro) portas USB adicionais, compatível com o conjunto ofertado. | Exigido |
| 4.8.1.7 | Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224V AC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR 14136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada. | Exigido |
| 4.8.1.8 | O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 ou equivalentes ou superiores, no mínimo. | Exigido |
| 4.8.1.9 | O monitor deverá possuir todos os cabos e acessórios necessários para o seu funcionamento. | Exigido |
| 4.8.1.10 | O Monitor deverá possuir base com regulagem de inclinação (-5º/20º), rotação (pivot 90º) e ajuste de altura (15cm), conforme normas de ergonomia vigentes. | Exigido |
| 4.8.2 | GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA | TIPO ÚNICO |
| 4.8.2.1 | Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 05 (CINCO) anos / 60 (sessenta) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços. | Exigido |
| 4.8.3 | ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS | TIPO ÚNICO |
| 4.8.3.1 | Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. | Exigido |
| 4.8.3.2 | Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, preferencialmente com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. | Exigido |
| 4.8.4 | RESPONSABILIDADE AMBIENTAL | TIPO ÚNICO |
| 4.8.4.1 | Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas ou por declaração do fabricante. | Exigido |
| 4.8.4.2 | Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS. | Exigido |
| 4.8.4.3 | Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. | Exigido |
| 4.8.4.4 | A CONTRATANTE adotará, ao final da vida útil dos equipamentos, o procedimento institucional de logística reversa previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e no Decreto nº 10.947/2022, utilizando o Programa Sukatech, coordenado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, responsável pelo acondicionamento, reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado de resíduos de informática. Desse modo, após o período de garantia e esgotadas as possibilidades de remanejamento ou doação, os equipamentos considerados inservíveis serão encaminhados ao Centro de Recondicionamento de Computadores – CRC Sukatech, que realizará triagem, eventual recondicionamento e a destinação final com emissão dos comprovantes ambientais correspondentes. | Exigido |

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Registro de Preços para aquisição de computadores, notebooks e monitores está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de:

- 5.2.1.** Os equipamentos de TI são indispensáveis para a realização dos serviços e rotinas dos órgãos públicos do Estado, dado que grande parte dos processos de trabalho é realizada em sistemas informatizados, e os equipamentos são amplamente utilizados nas atividades administrativas. Há um processo de depreciação natural e avanço tecnológico que causa a obsolescência desses equipamentos, exigindo substituição ou aquisição de novos ativos para manter os serviços públicos contínuos, eficientes e com desempenho de qualidade. A contratação visa atender às inúmeras demandas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás, fazendo parte das ações estratégicas da Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI) no estabelecimento de padrões de TIC.
- 5.2.2.** Os benefícios esperados incluem:

Prover a Administração Pública Estadual de bens de TI necessários, mantendo o parque tecnológico em nível adequado.

Reduzir o número de processos relacionados à contratação de suprimentos de informática.

Mantener bens de TI atuais com ferramentas e recursos avançados, projetando uma redução no tempo de resposta às demandas operacionais internas. Consolidar uma ata de registro de preços para atender a uma necessidade frequente dos órgãos envolvidos.

Reduzir o número de processos de contratação de um mesmo bem para atender órgãos vinculados.

A ausência desses equipamentos atualizados pode levar a atrasos na execução de atividades, insuficiência de recursos tecnológicos, manutenção de um parque tecnológico desatualizado com riscos de segurança e continuidade, e utilização de equipamentos sem garantia e manutenção específica

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da NÃO exigência de carta de solidariedade

6.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, **não** será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

6.2.1. Entretanto, como critério de aceitabilidade da proposta de preços, deverá ser apresentada pelas licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, a comprovação de que é revendedora ou distribuidora credenciada pelo fabricante para comercializar seus produtos no território nacional para instituições governamentais, devendo possuir a habilitação como revendedor autorizado no Brasil.

6.2.2. A habilitação de que trata o item anterior não se trata de um requisito de qualificação, mas de um título habilitante (de base contratual entre fabricante e revendedor) consistente em um critério de aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

6.2.3. A verificação poderá ser através de declaração nominal emitida pelo fabricante, ou através da página do fabricante.

Da declaração de NÃO ocorrência de Registro de Oportunidade

6.3. Como critério de aceitabilidade da proposta de preços, deverá ser apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, documento denominado "**Declaração da Não Ocorrência de Registro de Oportunidade**", que consiste em uma declaração do licitante que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade junto ao fabricante da solução, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. Considerando que a contratação trata-se de aquisição de equipamentos fabricados por diversos fabricantes, a existência do Registro de Oportunidade possui viés anticompetitivo, já que desestimula a participação dos demais revendedores de um mesmo fabricante. Esse cenário leva à realização de licitações com falsa competição, pois o revendedor que possui o registro de oportunidade oferece o menor preço e os demais participam do certame como figurantes.

6.3.2. Desta forma, a exigência de apresentação da "**Declaração da Não Ocorrência de Registro de Oportunidade**" implica em respeito às regras concorrenciais e competição saudável no mercado, além de cumprimento aos princípios da economicidade e competitividade previstos pela legislação vigente, não estabelecendo qualquer restrição à concorrência ou participação em certames, mas sim a ampla concorrência.

Indicação de marcas ou modelos

6.4. Na presente contratação foi necessária a indicação das seguintes marcas:

6.4.1 A indicação do sistema operacional Microsoft Windows:

6.4.1.1 A indicação do sistema operacional Microsoft Windows como item de padronização é essencial e baseia-se nos seguintes pontos críticos:

Padronização Técnica e Redução de Custos Operacionais: A ampla maioria dos sistemas e aplicativos corporativos utilizados pela [Nome da Instituição/Setor], incluindo *softwares* específicos de gestão, segurança e operação, **possui compatibilidade primária ou exclusiva** com o ambiente Windows. A padronização minimiza a necessidade de aquisição de *softwares* alternativos, otimiza o licenciamento e garante a integração plena com a infraestrutura de rede e serviços existentes.

Treinamento e Produtividade dos Usuários: O corpo funcional da [Nome da Instituição/Setor] está **treinado e familiarizado** com o ambiente de trabalho Windows. A adoção de um único sistema operacional evita a curva de aprendizado e o tempo de adaptação que seriam gerados pela introdução de múltiplos sistemas distintos, garantindo a **continuidade e a máxima produtividade** desde o início da utilização dos novos equipamentos.

Suporte Técnico Simplificado: A padronização simplifica e torna **mais eficiente o suporte técnico** de *hardware* e *software*. Ao concentrar o conhecimento da equipe técnica em um único sistema operacional, reduz-se o tempo de diagnóstico e solução de problemas, otimizando recursos e **diminuindo os custos** com manutenção e treinamento especializado em múltiplas plataformas.

6.4.2 Indicação de Processadores (Intel Core e AMD Ryzen)

6.4.2.1 A especificação das marcas de processadores **Intel Core** e **AMD Ryzen** no Termo de Referência justifica-se pela sua posição de **liderança incontestável no mercado global** de processadores para computadores pessoais e corporativos.

Necessidade de Padronização e Desempenho: A escolha recai sobre estas marcas devido à sua comprovada **qualidade, desempenho e confiabilidade**, elementos cruciais para a padronização do parque tecnológico da Estado de Goiás, garantindo a compatibilidade de *software* e *hardware* e o desempenho necessário para as atividades laborais.

Garantia da Competitividade: A indicação destas marcas **não restringe a competição** do certame licitatório. Ambas as fabricantes possuem um **vasto e diversificado leque de fornecedores e revendedores oficiais** no território nacional. Assim a concorrência se dará entre a **pluralidade de empresas** que comercializam e integram *hardware* baseado em ambas as plataformas, assegurando que o maior número de licitantes possa participar e que a disputa se concentre nos **melhores preços e condições de fornecimento**, e não na marca em si, que já é amplamente disponível.

Transparência e Especificação Mínima: A indicação serve como um **parâmetro de qualidade e desempenho mínimo** aceitável, permitindo a utilização de qualquer produto de ambas as marcas que atenda ou supere as especificações técnicas detalhadas

6.4.3. A indicação de marca está justificada pela Súmula 270 do Tribunal de Contas da União - TCU, *in verbis*:

“Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação”.

Exigência de Amostra

6.5. Encerrada a fase de lances, a Administração procederá à Análise de Qualificação Técnica, que tem por objetivo verificar a plena conformidade das propostas com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.6. A avaliação ocorrerá em duas fases sucessivas e eliminatórias:

a) **Análise Documental:** Verificação da compatibilidade da proposta e dos documentos técnicos (catálogos, manuais, etc.) com as especificações deste Termo de Referência.

b) **Avaliação de Amostra:** Testes práticos para verificar a conformidade com as especificações técnicas.

6.7. Fica estabelecido que **toda licitante que tiver sua documentação técnica aprovada na fase (a) será, obrigatoriamente, convocada para a apresentação da amostra**, conforme as condições detalhadas no item 6.6.

6.7.1. Se, na análise documental, for constatado de forma inequívoca que o equipamento ofertado não atende às especificações, a licitante será desclassificada, e a Administração convocará a próxima conforme regras do edital para análise, sem a necessidade de solicitar a amostra do produto reprovado.

6.7.2. Da mesma forma, caso a amostra de uma licitante seja reprovada, esta será desclassificada, e a Administração seguirá com procedimentos conforme definido em edital para chamamento do próximo classificado e para iniciar seu respectivo ciclo de análise (documental e, se aprovada, de amostra), repetindo-se o processo até que uma proposta seja aprovada em ambas as fases.

6.7.3. A amostra deverá ser entregue no prazo de até **10 (dez) dias corridos** após a convocação, contendo no mínimo 1 (uma) unidade em sua embalagem original. A empresa é integralmente responsável pelos custos do envio e por qualquer eventual atraso na entrega.

6.7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.8. A equipe de apoio terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a emissão de Parecer de Avaliação de Amostra, cujo resultado ou realização de testes ocorrerá em data e horários previamente informados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.8.1. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, aqueles descritos nos itens 4.6, 4.7 e 4.8, deste Termo de Referência.

6.8.2. Caso a amostra seja reprovada, a proposta do Fornecedor será desclassificada.

6.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.9.1. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Fornecedores no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao ressarcimento.

6.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

6.11. Conforme justificado no Estudo Técnico preliminar, Tópico 12, não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia

6.12. Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.

6.13. As baterias dos notebooks deverão possuir uma GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE de, no mínimo, 36 meses on-site.

6.14. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.

6.15. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

6.16. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

6.17. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

6.18. A abertura do chassi (corpo) dos equipamentos poderá ser realizada pelos técnicos da administração, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia.

6.18.1. Poderão ser realizadas pela CONTRATANTE instalações de módulos adicionais (interfaces de rede, memória, armazenamento), desde que totalmente compatíveis com o equipamento adquirido.

6.19. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível, preferencialmente, por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

6.20. O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

6.21. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis para a Capital (Goiania) e 7 (sete) dias úteis para demais localidades, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

6.22. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

6.23. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas, com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Suporte

6.25. A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

6.26. Quando for diagnosticado que se trata de problema de hardware, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas.

6.27. Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos mantidos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com o usuário, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento, ao final dos trabalhos.

6.28. Na substituição de algum componente ou periférico, devido à manutenção, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à do substituído. Caso seja substituída a placa mãe, o técnico deverá providenciar a gravação dos dados referentes ao "ServiceTag/SerialNumber" e "AssertTag/Patrimônio" da placa mãe substituída.

6.29. Disponibilizar recurso via site do próprio fabricante que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/numero do equipamento.

6.30. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se comprometerá a substituir em até 30 (trinta) dias corridos os equipamentos que apresentarem, em um período de sessenta dias, ocorrências do mesmo defeito, por equipamento com as características iguais às do retirado, conforme abaixo:

a) Equipamento inoperante: acima de 2 (duas) ocorrências constatadas;

b) Equipamento operando com deficiências: acima de 3 (três) ocorrências constatadas.

6.31. Caso 10% (dez por cento) ou mais das unidades adquiridas (computadores, monitores ou notebooks) apresentem falha(s) que resultem em chamados técnicos considerados válidos no período de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, todas as unidades do mesmo lote e modelo por equipamentos novos, de configuração igual ou superior, garantindo o atendimento integral às especificações técnicas da proposta aprovada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da notificação formal da CONTRATANTE, não sendo admitidas justificativas exceto por motivo de força maior devidamente comprovado, e ficando vedada a entrega de equipamentos com características inferiores às originalmente fornecidas.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.32. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.33. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.34. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.35. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.36. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.37. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.38. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.39. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.40. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.41. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.42. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.43. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

7.1.2.1 O objeto será executado e pago em parcela única relativa a cada Ordem de Fornecimento emitida, na quantidade exata acordada e solicitada pela Administração descrita na Ordem de Fornecimento.

7.1.2.2 O objeto será pago apenas após a efetiva entrega, emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ateste da nota fiscal/fatura.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado em qualquer localidade do Estado de Goiás, de acordo com as ordens de fornecimento.

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos. As embalagens devem ser compostas de materiais recicláveis ou biodegradáveis, minimizando a geração de resíduos sólidos não recicláveis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. Do prazo de garantia.

7.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de **no mínimo 60 (sessenta) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, será contado a partir da data de emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

7.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.4.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.4.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.4.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.4.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.4.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 5 (cinco) a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.15.1. Não serão aceitas emissão de nota fiscal do tipo Serviço, sendo que deverá ser feita emissão de nota fiscal de venda de mercadoria (equipamento, componentes/peças e/ou de software, garantia contratual) para o valor total de cada item do objeto a ser fornecido.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o ICTI (IPEA) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

| | |
|--|--|
| 10.1. Critério de Julgamento | Menor Preço |
| 10.2. Forma de adjudicação | Por Item |
| 10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio | não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme item 10.13 |
| 10.4. Prazo de validade das propostas | 90 dias |

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não será aplicada, pelas seguintes razões:

10.8.1. O valor total estimado da contratação excede R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), patamar que afasta a exclusividade de participação no certame de microempresas e empresas de pequeno porte.

10.8.2. Em relação à aplicação da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, a mesma não será aplicada, em face do princípio da padronização, descrito no art. 40, inc. V, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a compatibilidade de especificações técnicas ou de desempenho, sendo que somente uma pessoa jurídica será a responsável pelo fornecimento do objeto.

10.8.3. Ademais, em conformidade com o Inc. II do Art. 26 da Lei Estadual Complementar nº 117/2015, tal tratamento não se mostra vantajoso para a administração pública por representar possibilidade de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, no que diz respeito ao ponto fundamental que é a manutenção da padronização da aquisição, sendo que pela natureza do objeto, de prestação de serviços continuados,

a pluralidade de pessoas jurídicas prestando o mesmo serviço de fornecimento e suporte técnico de um conjunto de equipamentos, não se mostra adequada ao caso.

10.8.4. Desta forma, para o processo em tela, não é possível a aplicação de cotas reservadas ou exclusivas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que o procedimento licitatório se dará por disputa geral entre os licitantes.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, estará definida no Edital da Licitação.

10.10. PROPOSTA DE PREÇOS E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.10.1. A licitante deverá apresentar sua proposta, conforme modelo do ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços, com a indicação detalhada do produto ofertado, conforme condições abaixo:

10.10.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada de acordo com a descrição dos itens e os quantitativos listados no item 3.1 deste Termo de Referência, de forma a garantir a sua exequibilidade e permitir seu julgamento.

10.10.3. A proposta deverá ser apresentada com os valores unitários e totais, conforme planilha constante do modelo de proposta.

10.10.4. A proposta deverá conter informações de todos os componentes a serem ofertados, tais como: fabricante, modelo, *part numbers* e/ou outros elementos que identifiquem de forma inequívoca o objeto a ser ofertado.

10.10.5. A proposta deverá ser confeccionada considerando que não serão aceitas emissão de nota fiscal do tipo serviços, sendo que deverá ser feita emissão de nota fiscal de venda de mercadoria (equipamento, componentes/peças e/ou de software, garantia contratual) para o valor total do item do objeto a ser fornecido.

10.10.5.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens 1,2 e 3 (Microcomputadores Tipos I, II e III) deverão discriminar em suas propostas os valores para a CPU (considerando inclusive mouse, teclado e demais cabos e acessórios para o seu funcionamento) e, em separado, para o monitor (considerando todos os cabos necessários ao seu funcionamento).

10.10.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da sessão pública.

10.10.7. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais cada item do objeto poderá ser adjudicado.

10.10.8. Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste termo de referência.

10.10.9. Especificar de forma clara, completa e minuciosa, todos os itens ofertados na Planilha de Preços;

10.10.10. Observar, quando da formulação de sua proposta, as especificações e características obrigatórias, não sendo permitida a oferta de preços alternativos ou a inclusão de condições que impeçam o julgamento objetivo da licitação;

10.10.11. Na proposta comercial a LICITANTE deverá declarar e fazer constar que, nos preços cotados, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, e demais despesas inerentes. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou semelhante adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do certame e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.10.12. A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, prospectos dos equipamentos ofertados, preferencialmente em idioma português, que possibilitem a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas. Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, a licitante poderá apresentar declaração(ões) do(s) fabricante(s) dos equipamentos ofertados, atestando o atendimento dos requisitos a serem comprovados.

Qualificação técnica mínima exigida

10.11. Para comprovação de que a empresa LICITANTE possui capacitação técnica e experiência na entrega de produtos e equipamentos equivalentes aos do objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar, por meio da apresentação de ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA., que comprove ter a LICITANTE fornecido equipamentos o características semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei, nos seguinte percentuais:

10.11.1. O percentual mínimo a ser comprovado pelo(s) LICITANTE(S):

Item 01 : 30% do quantitativo total do item;
Item 02 : 30% do quantitativo total do item;
Item 03 : 30% do quantitativo total do item;
Item 04 : 30% do quantitativo total do item;
Item 05 : 30% do quantitativo total do item;
Item 06 : 30% do quantitativo total do item;

10.11.1.1. Caso a licitante seja declarada vencedora em mais de um item pertencente à mesma categoria de equipamento (Microcomputador Desktop, Notebook ou Monitor), a exigência de capacidade técnica mínima, definida em 30%, será calculada sobre o somatório das quantidades de todos os itens vencidos dentro daquela categoria.

10.11.2. Para cada ITEM, as quantidades a serem comprovadas através de Atestado de Capacidade Técnica, deverão obedecer o mínimo percentual relativo ao quantitativo total estimado de cada item, sendo esse percentual considerado razoável e plenamente compatível em quantidades e características, os quais demonstrarão a capacidade do futuro fornecedor em prestar a integralidade dos serviços, nos termos do inciso II, Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.11.3. No (s) ATESTADO (S) ou DECLARAÇÃO (ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA devem estar explícitos a identificação da empresa que está fornecendo o ATESTADO e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.

10.11.4. No (s) ATESTADO (S) ou DECLARAÇÃO (ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA devem estar em nome do licitante, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada.

10.11.5. Os ATESTADOS deverão ser válidos e conter a descrição dos produtos ou serviços, quantitativo, bem como informações sobre o número do contrato vinculado e sua vigência, a data de entrega dos produtos fornecidos e definitivamente recebidos.

10.11.6 Um mesmo ATESTADO poderá abranger mais de um item, caso LICITANTE seja vencedora de mais de um item.

10.11.7. A critério da Administração poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado. Se for encontrada divergência entre o especificado nos ATESTADOS ou certificados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades legais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Subcontratação

10.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.12.1. O suporte técnico do fabricante da solução não caracteriza subcontratação.

10.12.2. A subcontratação do objeto em tela não será admitida para esta contratação devido à necessidade de garantir o controle total sobre a qualidade e o cumprimento das especificações técnicas exigidas. O fornecimento do objeto diretamente pela contratada assegura que os equipamentos atendam aos padrões estabelecidos e que qualquer problema seja resolvido de forma ágil e eficiente.

10.12.3. Além disso, a gestão direta do fornecimento evita complicações relacionadas ao cumprimento de prazos e à manutenção dos equipamentos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados ao público. Dessa forma, para assegurar a eficácia e a transparência no processo, a contratada será responsável integralmente pelo fornecimento do objeto.

Consórcio

10.13 A Participação de empresas reunidas em consórcio não será permitida, tendo em vista que o consórcio de empresas para fins de participação em licitação consiste na associação de empresas para um empreendimento de maior complexidade e o objeto do presente procedimento licitatório enquadra-se como objeto comum e é perfeitamente compatível para diversas empresas atuantes no ramo licitado, que apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, e possuem condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. Ademais, a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

10.13.1. A vedação quanto à participação de consórcio, no presente procedimento licitatório, não limitará a competitividade, pois várias empresas do ramo conseguem ofertar o objeto sem a necessidade de formar consórcio.

Tópico 11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições constantes neste termo de referência;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que o antecede, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

11.1.7. indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato. Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

11.1.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos, a contar de sua solicitação:

11.1.8.1. em até 2 dias úteis na capital (Goiânia); e

11.1.8.2. em até 4 dias úteis nas demais localidades;

Tópico 11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

11.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

11.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja devidamente corrigido;

11.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

11.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao preço contratado e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

11.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Tópico 12 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo as sanções previstas no art. 156 da lei supracitada.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA quando, com dolo ou culpa:

12.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação;

12.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação que tenha sido solicitado pelo agente de contratação direta;

12.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.8.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.8.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.2.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013

Sanções Administrativas

12.3. Com fulcro na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1 advertência;

12.3.2 multa;

12.3.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Multas

12.5. A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Tópico 13 - FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Segundo o Art. 3º da Instrução Normativa nº 001/2024/SEAD, as contratações de bens e serviços, sempre que possível, serão efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração estadual.

13.2. Possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes do certame:

13.2.1 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

13.2.2. A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro da quantidade de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. Ultrapassado este prazo sem formalização da contratação, o órgão não participante deverá buscar nova autorização do órgão gerenciador.

13.3. São órgãos partícipes dessa Contratação:

| Seq | Nome Órgão/Entidade |
|-----|---|
| 1 | AGÊNCIA BRASIL CENTRAL |
| 2 | AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO |
| 3 | AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA |
| 4 | AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA |
| 5 | AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES |
| 6 | AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| 7 | CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO |
| 8 | CORPO DE BOMBEIROS MILITAR |
| 9 | DEFENSORIA PÚBLICA DE GOIÁS |
| 10 | DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL |
| 11 | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO |
| 12 | DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL |
| 13 | FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS |
| 14 | GOIÁS PREVIDÊNCIA |
| 15 | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS |
| 16 | POLÍCIA MILITAR |
| 17 | PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO |
| 18 | SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO |
| 19 | SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL |
| 20 | SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR |
| 21 | SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA |
| 22 | SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA |
| 23 | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO |
| 24 | SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA |
| 25 | SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA |
| 26 | SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE |
| 27 | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA |
| 28 | SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO |
| 29 | SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO |
| 30 | SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO |
| 31 | SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL |

| | |
|----|---|
| 33 | SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER |
| 34 | SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL |
| 35 | SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DF |
| 36 | SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS |
| 37 | SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO |
| 38 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS |
| 39 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS |

Tópico 14 - PLANO DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

14.1 Para a pretensa contratação, não haverá necessidade de um Plano de Transição Contratual para a sucessão da execução de serviços objeto desta contratação, nos termos do Art. 25 Parágrafo Único do Decreto Estadual nº 10.680/2025. A aquisição de equipamentos sucessórios será realizada pela CONTRATANTE conforme demanda no exercício considerando a orientação do CETIC de substituição parcelada dos equipamentos conforme o término da vida útil dos mesmos.

Tópico 15 - ANEXOS

15.1 - Mapa de Riscos: em observância ao art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o vulto financeiro e a complexidade tecnológica do objeto, a presente contratação contará com Matriz de Riscos, a qual integra este Termo de Referência como anexo e fará parte integrante do instrumento contratual.

15.2 - Anexo I - Quantitativo de Equipamentos por Órgão participante

| Seq | Nome Órgão/Entidade | Sigla | Microcomputador Tipo I | Microcomputador Tipo II | Microcomputador Tipo III | Notebook Tipo I | Notebook Tipo II | Notebook Tipo III |
|--------------------|---|---------------|------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------|------------------|-------------------|
| 1 | AGÊNCIA BRASIL CENTRAL | ABC | 0 | 100 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 2 | AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO | GOIÁS TURISMO | 0 | 20 | 10 | 0 | 5 | 0 |
| 3 | AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA | EMATER | 150 | | | | 100 | |
| 4 | AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA | AGRODEFESA | 132 | | 8 | 38 | | 6 |
| 5 | AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES | GOINFRA | 0 | 400 | 50 | 0 | 150 | 50 |
| 6 | AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | AGR | 100 | 0 | 20 | 0 | 0 | 5 |
| 7 | CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO | CGE | 147 | 30 | 20 | 0 | 10 | 0 |
| 8 | CORPO DE BOMBEIROS MILITAR | CBM | 107 | 10 | 7 | 5 | 3 | 1 |
| 9 | DEFENSORIA PÚBLICA DE GOIÁS | DPE | 0 | 180 | 0 | 0 | 126 | 0 |
| 10 | DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL | DGPC | 0 | 1728 | 575 | 0 | 0 | 139 |
| 11 | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO | DETRAN | 500 | 65 | 65 | 200 | 10 | 15 |
| 12 | DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL | DGPP | 0 | 0 | 0 | 0 | 35 | 0 |
| 13 | FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS | FAPEG | 10 | 0 | 5 | 0 | 5 | 0 |
| 14 | GOIÁS PREVIDÊNCIA | GOIASPREV | 0 | 100 | 5 | 0 | 10 | 0 |
| 15 | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS | JUCEG | 0 | 20 | 10 | 0 | 3 | 0 |
| 16 | POLÍCIA MILITAR | PM | 500 | 0 | 0 | 200 | 0 | 0 |
| 17 | PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO | PGE | 0 | 0 | 0 | 25 | 0 | 0 |
| 18 | SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO | SEAD | 400 | 185 | 10 | 5 | 20 | 0 |
| 19 | SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL | CASA CIVIL | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 20 | SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR | SECAMI | 0 | 70 | 20 | | 10 | |
| 21 | SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA | SECULT | 0 | 40 | 20 | 0 | 0 | 3 |
| 22 | SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA | ECONOMIA | 0 | 120 | 180 | 0 | 100 | 100 |
| 23 | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | SEDUC | 9116 | 2 | 200 | 0 | 250 | 30 |
| 24 | SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA | SEINFRA | 0 | 150 | 100 | 0 | 20 | 20 |
| 25 | SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA | RETOMADA | 100 | 0 | 10 | 10 | 0 | 10 |
| 26 | SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE | SES | 632 | 100 | 100 | 60 | 0 | 20 |
| 27 | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA | SSP | 280 | 50 | 20 | 9 | 10 | 2 |
| 28 | SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | SEAPA | 0 | 50 | 20 | 0 | 5 | 0 |
| 29 | SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | SECTI | 0 | 35 | 15 | 0 | 0 | 0 |
| 30 | SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO | SECOM | 0 | 50 | 20 | 0 | 10 | 0 |
| 31 | SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | SEDS | 300 | 50 | 20 | 50 | 20 | 10 |
| 32 | SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER | SEL | 40 | 30 | 5 | 22 | 4 | 11 |
| 33 | SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | SIC | 0 | 50 | 10 | 0 | 0 | 10 |
| 34 | SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | SEMAD | 0 | 350 | 150 | 0 | 0 | 0 |
| 35 | SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DF | SEDF | 0 | 38 | 5 | 0 | 0 | 7 |
| 36 | SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | SERINT | 0 | 10 | 0 | 0 | 5 | 0 |
| 37 | SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO | SGG | 57 | 52 | 198 | 10 | 74 | 122 |
| 38 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS | TJ-GO | | 3000 | 500 | 0 | 1000 | 500 |
| 39 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS | UEG | 500 | 500 | 230 | 211 | 250 | 50 |
| TOTAL GERAL | | | 13.071 | 7.605 | 2.608 | 845 | 2.235 | 1.121 |

15.3 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | TIPO | MÉTRICA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------------------------------------|---------|--------|----------------|-------------|
| 1 | Microcomputador (Desktop) Tipo I | Unidade | 13.071 | R\$ | R\$ |
| 2 | Microcomputador (Desktop) Tipo II | Unidade | 7.605 | R\$ | R\$ |
| 3 | Microcomputador (Desktop) Tipo III | Unidade | 2.608 | R\$ | R\$ |
| 4 | Notebook Tipo I | Unidade | 845 | R\$ | R\$ |
| 5 | Notebook Tipo II | Unidade | 2.235 | R\$ | R\$ |
| 6 | Notebook Tipo III | Unidade | 1.121 | R\$ | R\$ |
| 7 | Monitor | Unidade | 13.362 | R\$ | R\$ |
| Valor total | | | | | R\$ |

| |
|--|
| IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE: |
| Razão Social: |
| CNPJ: |
| Endereço Completo: |

| | | |
|--|-----------------------------|--------|
| IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE: | | |
| DADOS BANCARIOS: | | |
| Agência: | Conta Corrente: | Banco: |
| IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: | | |
| Nome Completo (sem abreviaturas): | | |
| CPF: | Identidade/Órgão Expedidor: | |
| Cargo/Função: | | |
| Endereço Completo: | | |
| Cidade/UF: | CEP: | |

Demais condições:

a) Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.

b) Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Prazo de validade da proposta: (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

INSTRUÇÕES:

1. A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.
2. Os valores correspondentes a cada Item podem ser informados na mesma proposta, considerando seus preços unitários e totais (por Item).
3. Para a fase de habilitação técnica, anexo à proposta, devem ser apresentados os documentos necessários e suficientes para a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de habilitação, conforme definido no item **10.11** o TERMO DE REFERÊNCIA.
4. À proposta é necessário juntar cópia dos principais documentos da empresa (alteração contratual ou procuração) e do responsável (documento de identidade, CPF ou CNH).
5. Observando o disposto no item 10.4 do TERMO DE REFERÊNCIA, a proposta deve ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

| Responsável | Função | Equipe |
|-------------------------------|---------------------------|------------------------|
| VALDENICE NASCIMENTO DE MOURA | Integrante Administrativo | Equipe de Planejamento |
| LUIZ EDUARDO DE PAULA MELO | Integrante Técnico | Equipe de Planejamento |
| MARCELO GOMES DE SOUZA | Integrante Técnico | Equipe de Planejamento |
| RENATO PEREIRA SILVA | Integrante Técnico | Equipe de Planejamento |